

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2195 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTITUI INCENTIVO DE CUSTEIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CASOS DE COVID-19 E SEUS CONTATOS PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, como Gestor do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o Processo nº SEI-080001/023926/2020, e

CONSIDERANDO:

- a situação de emergência de saúde internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), devido à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e o alinhamento do Ministério da Saúde (MS), que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, conforme a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020;

- a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

- a Portaria nº 2.358/GM/MS, de 2 de setembro de 2020, que Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19;

- a Deliberação Conjunta CIB/COSEMS nº 71, de 01 de abril de 2020, que pactua o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro;

- a Deliberação Conjunta CIB-RJ nº 6.276, de 15 de outubro de 2020, pactua a estratégia de ampliação de testagem RT-PCR, no âmbito dos municípios do estado do Rio de Janeiro;

- a Deliberação Conjunta CIB/COSEMS-RJ nº 83, de 03 de dezembro de 2020, que pactua ad referendum incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de casos de COVID-19 e seus contatos para os municípios do estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de intensificar estratégias de Vigilância Ativa e controle de transmissão da COVID-19, por meio de ampliação e realização de testes RT-PCR de forma oportuna na Atenção Primária à Saúde, objetivando a quebra da cadeia de transmissão da doença,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica instituído incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de casos de Covid-19 e seus contatos para os municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - As orientações da SES para a execução das ações de rastreamento e monitoramento de casos de Covid-19 e seus contatos estão contidas na Deliberação CIB-RJ nº 6.276, de 15 de outubro de 2020, que pactua a estratégia de ampliação de testagem RT-PCR, no âmbito dos municípios do estado do Rio de Janeiro, no documento Diretrizes para implementação de Planos de Contingência da Atenção Primária à Saúde (APS) na pandemia de Covid-19 e no documento Orientações para agentes comunitários de saúde no enfrentamento à COVID-19 da SAPS/SGAIS/SESRJ (link https://www.sau-de.rj.gov.br/atencao-primaria-a-saude/covid-19).

Art. 2º - A execução das ações de rastreamento e monitoramento de casos de Covid-19 e seus contatos de que trata esta Resolução será orientada pelas seguintes ações e objetivos:

1. Integrar das ações da Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde, na perspectiva local;
2. Realizar detecção oportuna de pessoas com Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave e seus contactantes,
3. Realizar orientação sobre medidas de isolamento físico e testagem;
4. Ampliar a testagem para Coronavírus em pessoas com Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave e seus contatos;
5. Orientar e articular com outros serviços da rede, se necessário, para manutenção de isolamento físico até que saia o resultado e após o resultado, caso seja positivo para COVID-19;
6. Monitorar os pacientes suspeitos, confirmados e seus contactantes em relação à evolução clínica;
7. Ampliar a notificação para acompanhamento oportuno do cenário epidemiológico e apoio à tomada de decisão para aprimoramento da Rede de Atenção à Saúde no enfrentamento à COVID-19.

Art. 3º - Para fins de monitoramento e avaliação da implementação das ações, será considerado o registro do município nos sistemas de informações oficiais, que impliquem na ampliação de um dos indicadores abaixo, no prazo de quatro meses:

- I - testagem RT-PCR, por meio do sistema GAL e/ou;
- II - visitas domiciliares desenvolvidas pelos profissionais das Unidades de Atenção Básica, por meio do sistema e-SUS e/ou;
- III - percentual de casos COVID-19 confirmados por RT-PCR, por meio do sistema e-SUS VE e GAL e/ou.

Parágrafo Único - A Superintendência de Atenção Primária à Saúde (SAPS/SGAIS/SESRJ) emitirá nota técnica para apoio aos gestores referentes aos indicadores de acompanhamento das ações.

Art. 4º - O incentivo financeiro estadual de custeio de que trata esta Resolução, de caráter excepcional e temporário, será transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde de forma automática e em parcela única, na competência financeira de dezembro, e corresponderá aos valores definidos no Anexo I a esta Resolução.

§ 1º - Os valores previstos no Anexo I a esta Resolução foram definidos a partir da análise capacidade instalada da Atenção Primária à Saúde de cada município;

§ 2º - A transferência de recursos de que trata este artigo dispensa a necessidade de solicitação de adesão dos municípios, cabendo a esses a execução das ações previstas nesta Resolução, sob pena de devolução dos recursos financeiros recebidos, caso não sejam atendidos os critérios de avaliação previstos no art. 3º.

Art. 5º - A prestação de contas municipal referente à execução orçamentária e financeira de que trata esta Resolução deverá obedecer ao estabelecido nos arts. 31 a 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e no Decreto nº 42.518/2010, naquilo que esse não for contraditório àquela.

Art. 6º - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT 10.302.0454.2727 - APOIO A ENTES PARA AÇÕES DE SAÚDE, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde em parcela única e deverá ser utilizada em ações de Atenção Primária à Saúde.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SES nº 2.187, de 26 de novembro de 2020.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020
CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO	
Município	Valor
Angra dos Reis	R\$ 435.550,00
Aperibé	R\$ 38.750,00
Araruama	R\$ 106.950,00
Areal	R\$ 48.050,00
Armação dos Búzios	R\$ 37.200,00
Arraial do Cabo	R\$ 97.650,00
Barra do Piraí	R\$ 111.600,00
Barra Mansa	R\$ 361.150,00
Belford Roxo	R\$ 406.100,00
Bom Jardim	R\$ 83.700,00
Bom Jesus do Itabapoana	R\$ 117.800,00
Cabo Frio	R\$ 345.650,00
Cachoeiras de Macacu	R\$ 142.600,00
Cambuci	R\$ 31.000,00
Campos dos Goytacazes	R\$ 342.550,00
Cantagalo	R\$ 80.600,00
Carapebus	R\$ 60.450,00
Cardoso Moreira	R\$ 44.950,00
Carmo	R\$ 55.800,00
Casimiro de Abreu	R\$ 108.500,00
Comendador Levy Gasparian	R\$ 32.550,00
Conceição de Macabu	R\$ 85.250,00
Cordeiro	R\$ 65.100,00
Duas Barras	R\$ 35.650,00
Duque de Caxias	R\$ 578.150,00
Engenheiro Paulo de Frontin	R\$ 48.050,00
Guapimirim	R\$ 88.350,00
Iguaba Grande	R\$ 96.100,00
Itaboraí	R\$ 361.150,00
Itaguaí	R\$ 74.400,00
Italva	R\$ 49.600,00
Itaocara	R\$ 62.000,00
Itaperuna	R\$ 283.650,00
Itatiaia	R\$ 94.550,00
Japeri	R\$ 252.650,00
Laje do Muriaé	R\$ 26.350,00
Macaé	R\$ 449.500,00
Macuco	R\$ 23.250,00
Magé	R\$ 788.950,00
Mangaratiba	R\$ 120.900,00
Maricá	R\$ 353.400,00
Mendes	R\$ 68.200,00
Mesquita	R\$ 260.400,00
Miguel Pereira	R\$ 105.400,00
Miracema	R\$ 80.600,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2196 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA REGIONAIS HABILITADOS OU HABILITADOS E QUALIFICADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-080001/013097/2020, e

CONSIDERANDO:

- a Portaria nº 918, de 26 de abril de 2011, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional da Baía de Ilha Grande (RJ);

- a Portaria nº 2.384, de 07 de outubro de 2011, que habilita o Município de Angra dos Reis (RJ) a receber o valor correspondente ao quantitativo de Unidades de Suporte Básico e Avançado destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Angra dos Reis (RJ);

Natividade	R\$ 80.600,00
Nilópolis	R\$ 881.950,00
Niterói	R\$ 390.600,00
Nova Friburgo	R\$ 193.750,00
Nova Iguaçu	R\$ 970.300,00
Paracambi	R\$ 122.450,00
Paraíba do Sul	R\$ 155.000,00
Paraty	R\$ 96.100,00
Paty do Alferes	R\$ 85.250,00
Petrópolis	R\$ 410.750,00
Pinheiral	R\$ 71.300,00
Piraí	R\$ 117.800,00
Porciúncula	R\$ 66.650,00
Porto Real	R\$ 63.550,00
Quatis	R\$ 41.850,00
Queimados	R\$ 97.650,00
Quissamã	R\$ 68.200,00
Resende	R\$ 320.850,00
Rio Bonito	R\$ 184.450,00
Rio Claro	R\$ 65.100,00
Rio das Flores	R\$ 32.550,00
Rio das Ostras	R\$ 199.950,00
Rio de Janeiro	R\$ 6.510.000,00
Santa Maria Madalena	R\$ 37.200,00
Santo Antônio de Pádua	R\$ 130.200,00
São Fidélis	R\$ 134.850,00
São Francisco de Itabapoana	R\$ 99.200,00
São Gonçalo	R\$ 1.678.650,00
São João da Barra	R\$ 136.400,00
São João de Meriti	R\$ 1.081.900,00
São José de Ubá	R\$ 29.450,00
São José do Vale do Rio Preto	R\$ 55.800,00
São Pedro da Aldeia	R\$ 134.850,00
São Sebastião do Alto	R\$ 40.300,00
Sapucaia	R\$ 69.750,00
Saquarema	R\$ 137.950,00
Seropédica	R\$ 230.950,00
Silva Jardim	R\$ 111.600,00
Sumidouro	R\$ 74.400,00
Tanguá	R\$ 131.750,00
Teresópolis	R\$ 136.400,00
Trajano de Moraes	R\$ 41.850,00
Três Rios	R\$ 257.300,00
Valença	R\$ 232.500,00
Varre-Sai	R\$ 32.550,00
Vassouras	R\$ 130.200,00
Volta Redonda	R\$ 358.050,00
Total	R\$ 24.271.450,00

Id: 2286483

- a Portaria nº 555, de 29 de março de 2012, que habilita os Municípios de Mangaratiba (RJ) e Paraty (RJ) a receber o quantitativo de Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional da Baía de Ilha Grande (RJ) e autoriza a transferência de recursos de custeio ao Município;

- a Portaria nº 2.824, de 27 de setembro de 2018 que qualifica Unidades de Suporte Básico (USB), da base descentralizada do Município de Paraty (RJ), pertencente a Central de Regulação das Urgências, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Angra dos Reis - Baía de Ilha Grande e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município de Paraty;

- a Portaria nº 663, de 17 de abril de 2019 que habilita o Município de Paraty (RJ) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Unidade Móvel Fluvial (Ambulancha), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências de Angra dos Reis (RJ) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Paraty.

- a Portaria nº 2.044, de 5 de julho de 2018 que suspende o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)

e a Portaria nº 3.391, de 19 de outubro de 2018, que restabelece a transferência mensal de recursos financeiros para o custeio mensal de Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

- a Portaria nº 1.132, de 31 de maio de 2012, que habilita a Central de Regulação das Urgências e o Município de Três Rios a receber o valor correspondente ao quantitativo de Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional Centro Sul Fluminense (RJ) e autoriza a transferência de custeio ao Município;

- a Portaria nº 3.730, de 22 de novembro de 2018 que renova a qualificação da Central de Regulação das Urgências, Unidade de Suporte Básico e Unidade de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencentes a Regional Centro-Sul Fluminense, Bases Descentralizadas localizadas no Município de Três Rios (RJ) e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos municípios;

- a Portaria nº 1.753, de 17 de agosto de 2012, que habilita as Unidades de Suporte Básico dos Municípios de Paraíba do Sul (RJ) e Sapucaia (RJ), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional da Região Centro Sul Fluminense (RJ) e autoriza a transferência de custeio aos Municípios;

- a Portaria nº 3.512, de 17 de dezembro de 2019 que qualifica Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA), Unidade de Suporte Avançado tipo Aeromédico, destinadas ao Serviço de Atendimento